



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

**EDITAL Nº 03 /SIDE/SG/2024**  
**FESTA JUNINA DA BONDADADE**  
**SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço físico, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade, a ser realizada entre os dias **26 a 29 de Junho de 2024, das 11h às 21h**, na Praça Afonso Pena, no centro de São José dos Campos – SP.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece há mais 20 (vinte) anos, tendo como objetivo fomentar a cultura e o folclore regional, assim atraindo turistas e incentivando o artesanato como produto turístico.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processo criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **10 (dez)** estandes de artesanato tradicional, por dia de evento, totalizando 40 (quarenta) expositores, em sistema de rodízio dos artesãos selecionados, seguindo o cronograma e orientações do departamento envolvido.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**Os interessados deverão se inscrever exclusivamente nos dias 07, 08, 09 e 10 de junho de 2024, iniciando pontualmente às 09h00 do dia 07 de junho de 2024 e encerrando pontualmente às 16h00 do dia 10 de junho de 2024, única e exclusivamente através do e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br.**

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que informarão no e-mail no ato da inscrição:

- **Contato telefônico;**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

- RG;
- CPF;
- Endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos;
- Número da carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia);
- Foto do artesanato que será exposto para venda.

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.2.1. No dia **18/06/2024** será divulgado, o resultado final, dos 40 artesãos devidamente aprovados para participar do evento. A divulgação será no site eletrônico da Prefeitura ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

2.3. Os documentos indicados no item 2.1. deverão ser digitalizados ou fotografados e anexados no e-mail de inscrição, o envio é obrigatório e impreterivelmente nos dias 07, 08, 09 e 10 de junho de 2024, conforme descrito no item 2.

2.4. A ordem de classificação, deverá seguir o horário e a sequência do recebimento do e-mail pelo Departamento de Turismo, e-mail: [artesanato@sjc.sp.gov.br](mailto:artesanato@sjc.sp.gov.br).

2.5. Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas no item 2.1 deste Edital ou que não estiverem rigorosamente dentro dos horários descritos no “caput” do item 2.

2.6. **Segue o cronograma:**

<b>Data das inscrições</b>	<b>07 a 10/06/2024</b>	<b>Via e-mail: <a href="mailto:artesanato@sjc.sp.gov.br">artesanato@sjc.sp.gov.br</a> / 156</b>
<b>Data da divulgação dos inscritos no edital</b>	<b>11/06/2024</b>	<b>Divulgação da relação dos selecionados, em ordem de inscrição site - <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>
<b>Data do sorteio</b>	<b>12/06/2024</b>	<b>Serão convidados 05 (cinco) artesãos inscritos no edital, para acompanhar o sorteio presencialmente</b>
<b>Data da divulgação dos sorteados</b>	<b>13/06/2024</b>	<b>Divulgação da relação dos sorteados Site <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a></b>
<b>Recurso</b>	<b>14/06/2024</b>	<b>Preenchimento do recurso deverá ocorrer no Departamento de Turismo São José – Centro das 09h às 12h</b>
<b>Julgamento de Recurso</b>	<b>14/06/2024</b>	<b>Divulgação do parecer da comissão de julgamento de recurso;</b>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

Assinatura do termo de compromisso e aceite	17/06/2024	Ocorrerá no Dep. de Turismo de São José dos Campos, Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h;
Divulgação dos Participantes	18/06/2024	Publicação no site da prefeitura. <a href="http://www.sjc.sp.gov.br">www.sjc.sp.gov.br</a>
Prazo para desistência e substituição	20/06/2024	Assinatura da desistência deverá ocorrer no Departamento de Turismo, Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h;
Evento	26, 27, 28 e 29/06/2024	Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade - 2024

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, anexando no ato de inscrição cópia desta carteira (conforme item 2.1), sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesanato.

3.3. Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital

### 4. DAS MESAS

4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos com dimensões de 2m x 1,20m (comprimento x largura), destinados a montagem de estruturas próprias, **de mesa e com toalhas brancas**, nas seguintes condições; **10 (dez) espaços vagos por dia de evento**, sem estrutura e, sistema de rodízio, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda. **Não serão aceitos expositores suspensos, devendo os produtos ficarem expostos sobre as mesas. Araras poderão ser expostas apenas na parte de trás do estande de exposição.**

4.2. A decisão quanto à distribuição e rodízio das mesas, devido ao espaço disponível, será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação. Serão seguidas as determinações constadas no item 2.7

4.3. Não será permitido aos expositores realizar alterações nas mesas, ou ultrapassarem o espaço destinado.

4.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

## 5. DA SELEÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **50 (cinquenta) primeiros artesãos inscritos** que atenderem aos critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base Conceitual da SUTACO (item 2.1).

5.1.1 A ordem de classificação geral, levará em conta o horário do envio do e-mail de inscrição, considerando a hora, os minutos e os segundos em sequência.

5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura de São José dos Campos, organizadora do espaço, respeitando a lista de classificação para determinar a sequência a ser empregada na feira, mediante o sorteio e publicação da ordem dos espaços por dia e local de participação;

5.3. O recebimento da inscrição não garante a participação da feira, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, seguindo rigorosamente a análise dos documentos entregues e a sequência de recebimento dos e-mails, além de que estejam de acordo com a Base Conceitual da SUTACO.

5.4. Para organização dos espaços cedidos, deverá seguir rigorosamente a sequência recebida por e-mail, sendo utilizado em cada dia somente 10 (dez) artesãos por dia nos espaços devidamente numerados, em escala de rodízio conforme ordem de classificação.

5.4.1 O mapa com o espaço, assim como o nome do artesão que utilizará do espaço no dia correspondente será previamente entregue, e no caso de haver desistência, será designado o artesão seguinte da lista de espera para ocupar o lugar vago.

5.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados na devida sequência será divulgada no dia **18 de junho de 2024**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

6.2. **O aceite final será realizado 17/06/2024**, por intermédio de termo de compromisso e aceite assinado pelo expositor.

6.3. A ausência de assinatura no termo de aceite e compromisso ensejará na desclassificação do artesão sofrendo as penalidades devidas, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor.

6.4. Não serão informados resultados por telefone e-mail.

6.5 Será instituído através de portaria a Comissão de Seleção e Avaliação dos Artesãos, para dirimir quaisquer divergências, ou análises as documentações necessárias.

## 7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão, montar suas mesas das **08h às 10h, nos dias selecionados, sendo que para o início da feira seus produtos deverão estar arrumados e prontos para as vendas.**

7.1.1 A desmontagem de toda estrutura, deverá ser realizada após o termino da feira, às 21h.

7.2 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no **tamanho MÁXIMO de 2m x 1,20m**, coberto com toalha branca.

7.3 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.

7.4 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o dia do evento, constando impedido que o artesão regularmente credenciado esteja participando de outro evento realizado pela Prefeitura de São José dos Campos, no mesmo dia e hora.

7.5 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

7.6 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20cm x 30cm ou no próprio produto ou peça.

7.7 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

7.8 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador,



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

7.9 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

7.10 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.

7.11 É proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

7.12 Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos nos dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## 8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. A Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade será realizada nos dias **26, 27, 28 e 29 de 2024, das 11h às 21h, na Praça Afonso Pena**, no centro de São José dos Campos – SP.

8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar, no seu dia correspondente, o início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato na Festa Junina da Bondade e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

## 9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação da Prefeitura de São José dos Campos.

9.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por esta municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

9.3.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

10.3. Todos os participantes do evento deverão manter a boa disciplina, respeitando seus pares e clientes/visitantes e principalmente a equipe organizadora e a equipe do DTUR. A quebra dessa determinação implicará em sanções disciplinares, sendo essas de advertência até a suspensão do artesão em participar de eventos futuros; Caso ocorra tal situação, a mesma será avaliada pela equipe do DTUR.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 06 de junho de 2024.



**ALBERTO ALVES MARQUES FILHO**  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico